



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Monsenhor Joviniano Barreto		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Monsenhor Joviniano Barreto, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 7980615/2014</b>	<b>PARECER Nº 0784/2014</b>	<b>APROVADO EM: 8.12.2014</b>

### I – RELATÓRIO

França Maria Domingues Lima, diretora do Colégio Monsenhor Joviniano Barreto, nesta capital, mediante o processo nº 7980615/2014, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos ensino fundamental e médio, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, está sediada na Rua Frei Vidal, 1621, bairro São João do Tauape, CEP: 60120-100, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 010880080001-14, e Censo Escolar 23072741.

Responde pela direção a professora França Maria Domingues Lima, Licenciada em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar, Registro nº 3138, e como secretária escolar, Waldira Garcia Lucena, Registro nº 1121.

O corpo docente dessa instituição é composto de 27 (vinte e sete) professores com 26 (vinte e seis) habilitados, perfazendo um total de 96% habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 800 títulos para um total de 321 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 títulos por aluno.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro Galdino Gondim Lins Neto, CREA nº 2631/D, e pela salubridade, José Sérgio de Melo Filho, CRM nº 2855.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0784/2014

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Colégio Monsenhor Joviniano Barreto, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de dezembro de 2014.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício